



TC 019.256/2011-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Matinha/MA

Responsáveis: Marcos Robert Silva Costa, Naura Cutrim Corrêa

Representante legal: Eneas Garcia Fernandes Neto, Valbert Pinheiro Corrêa Junior

DESPACHO DA SUBUNIDADE

1. Trata-se de documentação apresentada pelo Sr. Marcos Robert Silva Costa, por meio de seu representante legal o advogado Eneas Garcia Fernandes Neto (OAB/MA 6.756), a título de Embargos de Declaração (peça 89 – R003 – Embargos de declaração) contra o Acórdão 4138/2016-TCU-1ª Câmara, de Sessão Ordinária de 28/6/2016 (peça 79).

2. Dessa forma, considerando a subdelegação de competência de que trata a Portaria Secex-MA nº 2/2014, e ante o teor do inciso III, art. 49, da Resolução TCU 259/2014, encaminhe-se o presente processo ao gabinete do Relator *a quo*, Ministro José Múcio Monteiro.

Secex-MA, 04/10/2016

(assinado eletronicamente)

RAFAEL NOLETO LIMA

Chefe do S.A. Substituto